DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 148/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.02 – Diretoria de Finanças

Programação: 28.846.0011.0005 – Processos Judiciais

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 115

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.05 – Divisão de Merenda Escolar

Programação: 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 327

Valor: R$ 42.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.05 – Divisão de Merenda Escolar

Programação: 12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré-Escola

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 341

Valor: R$ 14.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.0006.2016 – Manut. do Transporte Escolar Educação Básica

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 209

Valor: R$ 51.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.05 – Divisão de Merenda Escolar

Programação: 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 325

Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 06 de Novembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Portarias

PORTARIA Nº 497/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS EM GOZO CONCEDIDA A SERVIDOR".

- Considerando levantamento minucioso efetuado pelo Setor de Recursos Humanos, no prontuário da Servidora, verificou um erro no período aquisitivo das férias em gozo, concedida através da Portaria 490/2020; RESOLVE:

- Fica retificado através desta, o período Aquisitivo das Férias, da servidora abaixo relacionada, concedida através da Portaria 490/2020, de 29 de Outubro de 2020.

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Maria Suely das Neves Alves	Agente de Combate a Endemias	07/02/2017-06/02/2018	03/11/2020-17/11/2020	15
Maria Suely das Neves Alves	Agente de Combate a Endemias	07/02/2018-06/02/2019	18/11/2020-02/12/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 498/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que constam dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; RESOLVE:

- Ficam concedidas FÉRIAS em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Gilmar Secundino de Souza	Pedreiro	01/07/2017-30/06/2018	09/11/2020-08/12/2020	30
Andrea Martins Santiago	PEB I	01/04/2017-31/03/2018	16/11/2020-30/11/2020	15

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 499/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 03 de Novembro de 2020 e protocolado sob. nº. 2352/2020, em 05/11/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário do servidor a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Foram concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora LETICIA DE ANDRADE BOLONHA, titular do Cargo Efetivo de Farmacêutica, referente ao quinquênio trabalhado de 01/04/2011 à 31/03/2016, os quais estão sendo gozados desde o dia 03 de Novembro de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 500/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 29 de Outubro de 2020 e protocolado sob nº 2311/2020, em 29/10/2020.

- Considerando a declaração médica juntada pela servidora através do requerimento, datado de 03 de Novembro de 2020 e protocolado sob nº 2324/2020, em 03/11/2020, e com base no parecer jurídico desta municipalidade, RESOLVE:

- Fica desde o dia 03 de Novembro de 2020, concedidos 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE, à servidora ELLEN RAMOS DE SOUZA FERNANDES, titular do cargo, Efetivo de Professor de educação Básica I, nos termos do artigo 127 da Lei 1242, de 22/10/1990 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã), alterado pela Lei Complementar nº. 074, de 04 de Agosto de 2010.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Errata

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 05/11/2020:

ONDE-SE-LÊ:

PORTARIA Nº 494/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2020.

- Considerando que nos termos da Portaria nº 097, de 11 de março de 2020, foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da função pelo servidor J. M. B. P.;

- Considerando a necessidade da oitiva de funcionários, conforme requerimento da Comissão Processante;

- Considerando que o servidor investigado, não atendeu à citação para apresentar, no prazo legal, a respectiva defesa escrita, e fora necessário procedimento para nomeação de servidor para promovê-la; RESOLVE:

- Na forma facultada pelo artigo 233 da Lei nº 1.242/90 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã), fica prorrogado por 60 (quinze) dias, em continuação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente, designada nos termos da Portaria nº 031, de 29 de janeiro de 2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2020.

- Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

LEIA-SE.

PORTARIA Nº 494/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2020.

- Considerando que nos termos da Portaria nº 097, de 11 de março de 2020, foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da função pelo servidor J. M. B. P.;

- Considerando a necessidade da oitiva de funcionários, conforme requerimento da Comissão Processante;

- Considerando que o servidor investigado, não atendeu à citação para apresentar, no prazo legal, a respectiva defesa escrita, e fora necessário procedimento para nomeação de servidor para promovê-la; RESOLVE:

- Na forma facultada pelo artigo 233 da Lei nº 1.242/90 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã), fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, em continuação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente, designada nos termos da Portaria nº 031, de 29 de janeiro de 2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2020.

- Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.